

DJE, 11/06, 29/10, 03 e 05/11/2014

**COMUNICADO CG Nº 651/2014**  
(Processo 2005/966)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo **ORIENTA** aos Magistrados de Primeira Instância Corregedores Permanentes dos Setores Técnicos e os com competência criminal que a atuação dos psicólogos e assistentes sociais judiciários nos inquéritos e processos que tenham por objeto delitos previstos na Lei Maria da Penha deve se restringir a acompanhamentos e encaminhamentos previstos no artigo 30 da Lei nº 11.340/2006. Outrossim, recomenda que não se determine aos referidos técnicos do juízo a produção de nenhum tipo de prova quer nos autos do inquérito policial, quer nos do processo penal. As dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br).